

RESOLUÇÃO ESA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a oferta de cursos de extensão pela Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP).

Art. 1º Esta resolução regulamenta a oferta de cursos de extensão pela Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP), nos termos do artigo 13, parágrafo único, inciso II, dos artigos 17 e 18, e demais disposições pertinentes do seu Regimento Interno.

Art. 2º Os cursos de extensão são aqueles que não necessitam de autorização de órgãos de regulação educacional para seu funcionamento, e têm como objetivo o aperfeiçoamento profissional e cultural dos advogados(as), bacharéis, estagiários(as) com carteira da OAB-SP e outros profissionais, conforme o inciso I do artigo 2º do Regimento Interno.

Art. 3º Os cursos de extensão oferecidos pela ESA OAB-SP poderão ser ministrados nas seguintes modalidades:

- I. Ensino a Distância (EAD): cursos integralmente realizados em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com o uso de tecnologias de informação e comunicação, de modo síncrono ou assíncrono;
- II. Híbrido: cursos que combinam atividades presenciais e a distância, pelo docente e discente, com carga horária distribuída entre as duas modalidades;
- III. Presencial: cursos integralmente realizados nas dependências da ESA OAB-SP ou em locais por ela indicados, de maneira síncrona, com docente, facilitador ou mediador presente no local, podendo ser mediados pela tecnologia.

§ 1º A carga horária mínima dos cursos de extensão será de 4 (quatro) horas e máxima de 30 (trinta) horas.

§ 2º O número de vagas e o valor de cada curso serão definidos pela Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com a Coordenação Geral, e aprovados pela Diretoria da ESA OAB-SP, conforme diretrizes constantes desta Resolução.

§ 3º Não serão ofertados cursos de extensão gratuitos.

Art. 4º O valor dos cursos de extensão, observada a proibição de oferta gratuita, será estabelecido de acordo com a modalidade, a carga horária e a forma de mediação tecnológica, conforme as faixas descritas abaixo:

- I. Curso presencial sem mediação tecnológica:
 - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora-aula;
 - b. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 240,00 (reais) + R\$ 15,00 (quinze reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- II. Curso presencial com mediação tecnológica:
 - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora-aula;
 - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) + R\$ 13,00 (quinze reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- III. Curso híbrido:
 - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 15,00 (quinze reais) por hora-aula;
 - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) + R\$ 10,00 (dez reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- IV. Curso EAD síncrono:
 - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 10,00 (dez reais) por hora-aula;
 - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) + R\$ 7,00 (sete reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- V. Curso EAD assíncrono:
 - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 5,00 (cinco reais) por hora-aula;
 - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 60,00 (sessenta reais) + R\$ 3,00 (três reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.

§ 1º A Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com a Coordenação Geral, poderá ajustar os valores desta Tabela, mediante aprovação da Diretoria, para adequar-se às realidades regionais, às parcerias estabelecidas ou a projetos especiais.

§ 2º A formação de turmas estará sujeita ao número mínimo de inscritos que garanta a viabilidade financeira, podendo a Diretoria autorizar exceções em caráter extraordinário, desde que sustentadas pelo Orçamento da ESA OAB-SP.

§ 3º A Diretoria, ouvidas as Coordenações competentes, poderá autorizar valores intermediários ou promoções pontuais, mantendo-se a devida transparência e observada a proibição de oferta gratuita.

Art. 5º O corpo docente dos cursos de extensão será composto por profissionais com comprovada experiência e conhecimento na área do curso, observados os seguintes critérios:

- I. Titulação mínima de especialista ou, no mínimo, de graduação com 2 anos de experiência docente em Instituições de Ensino Superior (IES), nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Paridade de gênero na composição do corpo docente de cada curso;
- III. Para cursos com 3 (três) ou mais docentes, deverá haver equidade racial, preferencialmente na proporção mínima de 30% (trinta por cento) de docentes.

Art. 6º A remuneração dos docentes dos cursos de extensão será efetuada por hora/aula, de acordo com a seguinte tabela, em conformidade com os valores praticados pela OAB-SP:

- I. Graduado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II. Especialista: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III. Mestre: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- IV. Doutor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º A remuneração de que trata este artigo poderá ser alterada pela Diretoria da ESA OAB-SP, em conjunto com a Diretoria da OAB-SP;

§ 2º O docente pode aceitar remuneração inferior desde que ela torne um curso viável.

Art. 7º O fluxo de oferta de cursos de extensão observará as seguintes etapas:

- I. Proposta: O(A) proponente deverá preencher formulário próprio, elaborado pela Coordenação de Cursos de Extensão, contendo as seguintes informações:
 - a. Identificação do(a) proponente e do(s) docente(s), incluindo titulação, currículo resumido e comprovante de endereço;
 - b. Título do curso;
 - c. Modalidade (EAD, Híbrido ou Presencial);
 - d. Público-alvo;
 - e. Conteúdo programático;
 - f. Carga horária total e distribuição da carga horária por módulo ou aula, quando houver;
 - g. Metodologia de ensino e recursos a serem utilizados;
 - h. Bibliografia básica;
 - i. Cronograma;
 - j. Indicação da área de conhecimento a que o curso se vincula, ligada a um Núcleo Temático.
- II. Aprovação pela Coordenação de Núcleo Temático:
 - a. As propostas relacionadas a áreas temáticas específicas serão submetidas à respectiva Coordenação, que analisará a pertinência, a qualidade e a viabilidade do curso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
 - b. As propostas submetidas diretamente por um Coordenador de Núcleo Temático serão convalidadas automaticamente na presente etapa.
- III. Aprovação pela Coordenação de Cursos de Extensão e pela Coordenação Geral, que avaliarão os aspectos pedagógicos, operacionais e financeiros do curso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- IV. Aprovação pela Diretoria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- V. Encaminhamento para o setor responsável pelo Marketing;

- a. O setor responsável pelo Marketing da ESA OAB-SP elaborará as artes de divulgação, validando com o(a) docente responsável pelo curso;
- b. O setor de Marketing definirá, em conjunto com a Coordenação de Cursos de Extensão, a estratégia de divulgação e o cronograma de vendas/distribuição do curso.

VI. Realização do curso:

- a. A Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação (TI) e o setor de Infraestrutura, providenciará os recursos necessários para a realização do curso, incluindo a criação de sala no AVA, o agendamento de videoconferência, a reserva de sala física (quando presencial ou híbrido) e o acompanhamento durante a execução do curso;
- b. Caberá ao(à) docente responsável pelo curso zelar pelo cumprimento do conteúdo programático, da carga horária e do cronograma estabelecidos.

§ 1º A reprovação do curso em qualquer uma das fases poderá suscitar a devolução do formulário ao proponente para correção, a critério da Coordenação de Cursos de Extensão, ouvida a Coordenação Geral e a Diretoria.

§ 2º A Diretoria, em reputando necessário, poderá submeter a proposta de curso à apreciação do Conselho Curador, que deliberará sobre a oferta ou não do curso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º A certificação dos cursos de extensão será emitida pela ESA OAB-SP, mediante o cumprimento dos requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2025



Daniela Campos Libório
Diretora da ESA OAB-SP